



# **AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

## **SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO DAE/VG**

**Relatório Técnico**  
**3º Bimestre do Exercício de 2020**

Várzea Grande – MT

2020

## Relatório Técnico nº 003/2020

**Assunto:** Auditoria de conformidade da situação orçamentária e financeira do DAE/VG após o encerramento do 3º Bimestre de 2020.

### 1. APRESENTAÇÃO

Este relatório foi elaborado com base na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LOA/2019** e nas informações fornecidas pela Diretoria de Contabilidade (planilha anexa).

### 2. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar a situação orçamentária e financeira do DAE/VG levando-se em conta as metas pré-estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA Nº. 4.579/2019.

### 3. SETORES ENVOLVIDOS

- Diretoria Presidência
- Assessoria Administrativa e Financeira
- Diretoria de Contabilidade

### 4. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

#### 4.1. METAS DE ARRECADAÇÃO X RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA

Conforme **Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 - LOA/2019**, a previsão de arrecadação das receitas de competência do DAE-VG para todo o **exercício de 2020** foi de **RS 47.611.400,00**.

De acordo com quadro comparativo realizado pela Diretoria Contábil (Quadro1), das **metas de arrecadação** (mês a mês) em confronto com a **receita efetivamente arrecadada** (mês a mês), se observou que houve:

- **superávit no mês de janeiro** no valor de **R\$ 260.634,62**, representando um incremento de 6,57% em relação à meta mensal;
- **Queda de arrecadação** entre os meses de **fevereiro a junho**, respectivamente em **9,34%, 3,46%, 14,39%, 9,68% e 8,95%**;
- Com destaque maior para o mês de abril que houve uma queda de arrecadação de **14,39%** em relação à meta orçada mensal.

Conforme demonstrado no **Quadro 01** este comportamento gerou até o mês de junho um **déficit de arrecadação da ordem de R\$ 1.402.938,49** em relação às metas mensais orçadas até o 1º semestre de 2020.

Sendo assim, para que se atinja a meta de 100% até o final do exercício de 2020, qual seja uma arrecadação total de **R\$ 47.611.400,00**, se torna **necessário fazer uma reavaliação das metas** inicialmente definidas na LOA/2020 para os próximos meses.

Diante da situação, para que ao final do exercício alcance os 100,00% pré-estabelecidos na **LOA/2020, qual seja, R\$ 47.611.400,00**, a meta mensal de arrecadação definida anteriormente em **R\$ 3.967.616,67** a partir do mês de julho passa a ser de **R\$ 4.226.695,04**.

#### **4.2. METAS DE EMPENHO DE DESPESA X DESPESA EFETIVAMENTE EMPENHADAS**

De acordo com quadro comparativo realizado pela Diretoria Contábil (Quadro 02) das **Metas de empenho de despesas x Despesas efetivamente empenhadas mês a mês**, se observou que:

- No **mês de janeiro** em razões de empenho de despesas de natureza continuadas, por estimativa, verificou-se uma anormalidade no cumprimento da meta do mês de janeiro/20, de forma que o gasto ultrapassou em R\$ 9.254.936,64 a meta prevista para o mês, o que representou 233,26% de gastos a maior no mês;
- no **mês de fevereiro** a situação perdurou com 10,96% a mais que empenhado;
- meses de **março, abril e maio** houve uma redução de 19,21%, 9,05% e 46,38% respectivamente;
- **mês de junho/2020**, novamente o montante de despesas empenhadas disparou, atingindo no mês o montante de **R\$ 8.135.557,83**, ultrapassando a meta definida para o **mês** em 105,05%.

De forma que até o mês de **junho de 2020** já foi comprometido **70,81%** da previsão orçamentária do exercício.

Considerando que pelo comportamento da receita até agora não demonstra que vai haver excesso de arrecadação, situação que requer alerta, ao Gestor, pois, **já foi utilizado mais de 70% das dotações previstas para o exercício em 6 (seis) meses**, restando menos de 30% para custear todo o 2º semestre do exercício.

Considerando que no final deste 3º bimestre do exercício, se verificou que a arrecadação estimada não correspondeu ao valor previsto, se mostrando em montante insuficiente, obrigatoriamente, **se faz necessário que seja feita a limitação de empenho e movimentação financeira até que aconteça o equilíbrio das contas públicas**, (qual seja o equilíbrio entre receita x despesa) fazendo sempre uma **avaliação a cada bimestre**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A limitação de empenho nada mais é do que uma espécie de “fechamento de torneira” por meio de contenção nos gastos públicos, **determinado por lei**, quando se verificar que a arrecadação ocorreu em montante inferior do que o previsto. Vejamos o que o artigo 9º da LRF determina:

**Art. 9º** Se **verificado, ao final de um bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público **promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira**, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas (§ 1º).

Ressalta-se que não poderão ser objeto de limitação de empenho as despesas que constituam **obrigações constitucionais e legais do ente**, inclusive aquelas destinadas ao **pagamento do serviço da dívida**, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias, conforme consta do art. 9º, § 2º, da LRF - Anexo III.

É importante frisar, que os orçamentos públicos devem ser elaborados com base no Princípio do Equilíbrio, qual deve ser perseguido ao longo da execução orçamentária.

Diante do exposto, uma vez que da análise das metas bimestrais de arrecadação, se verificou que há uma grande possibilidade da **receita não comportar o cumprimento das metas**, o Controle Interno **ALERTA** os gestores quanto a necessidade de realizar a limitação de empenho e movimentação financeira até o restabelecimento da receita prevista, conforme determina a LRF.

#### **4.3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA X DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA.**

De acordo com quadro comparativo realizado pela Diretoria Contábil (Quadro 03) da **Receita efetivamente arrecadada x Despesa efetivamente liquidada**, se observou que:

- até o mês de junho de 2020 houve um excesso de liquidações de despesa nos registros da contabilidade da ordem de R\$ 5.489.831,61,

Tal montante conforme informações da Diretoria de Contabilidade corresponde apenas aos documentos fiscais encaminhados à contabilidade com a solicitação da despesa, não levando em consideração as eventuais despesas que não foram encaminhadas à contabilidade para a devida liquidação, bem como, as faturas mensais da Energisa.

Este montante de R\$ 5.489.831,61 liquidada até o 1º semestre no setor de contabilidade, é considerado como **passivo circulante e deve ser amortizado até 31/12/2020**, uma vez que se trata de **despesa realizada**, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento, portanto, são despesas empenhadas, liquidadas que não podem mais ser canceladas.

Todavia, se a despesa não for paga até o término do exercício financeiro, 31 de dezembro, fim do ano civil, o crédito será inscrito em **"restos a pagar"**, com quitação a realizar-se no próximo exercício, o que vai de encontro como o *princípio da anualidade*, que determina a vigência do orçamento para somente o exercício ao qual se refere, não sendo permitida a sua transferência para o exercício seguinte.

E ainda de encontro com a Lei de Responsabilidade Fiscal, art.42, por se tratar de último ano de mandato, ocasião em que se veda os gestores de **últimos dois quadrimestres** do seu mandato, **contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

Assim, para que haja o necessário equilíbrio das contas neste exercício, torna-se prudente que as liquidações sejam feitas de conformidade com a disponibilidade financeira de maio a dezembro/2020, para enfim atingir os 100,00% das metas pré-estabelecidas na LOA/2020.

Por todo o exposto, o Controle Interno **RECOMENDA** que sejam cumpridas as observações realizadas pela Diretoria Contábil quanto ao **levantamento DIÁRIO da disponibilidade financeira juntamente com o fluxo de entrada de recursos para ir amortizando, de forma gradativa e constante, o valor do passivo circulante atual de R\$ 5.489.831,61.**

## 5. CONCLUSÃO

Da análise das metas bimestrais de arrecadação se verificou que diante do comportamento da receita que há uma grande possibilidade da realização da **receita não comportar o cumprimento das metas pré-estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA Nº. 4.579/2019.**

Por esta razão, o Controle Interno **ALERTA** os gestores quanto a necessidade de realizar a limitação de empenho e movimentação financeira até o restabelecimento da receita prevista.

**RECOMENDA-SE** que seja dado cumprimento às disposições contidas na **Portaria nº 105/2020** que dispõe sobre o contingenciamento de gastos na Autarquia, em especial quanto a revisão e renegociação dos contratos vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros.

**RECOMENDA-SE** que sejam elaboradas ações para a melhoria da arrecadação visando atingir a metas definidas na LOA/2020 até o final do exercício.

**RECOMENDA-SE** que sejam cumpridas as observações realizadas pela Diretoria Contábil para que seja feito o levantamento da disponibilidade financeira juntamente com o fluxo de entrada de recursos **diariamente** para ir amortizando de forma gradativa e constante o valor do passivo circulante atual de R\$ 5.489.831,61.

**RECOMENDA-SE** ainda as seguintes Medidas Preventivas:

- Jamais assumir obrigações sem previsão orçamentária;
- Prudência na geração de despesas de caráter continuado, por meio de contratos, ajustes ou outros instrumentos, sem que haja disponibilidade de caixa para o respectivo pagamento.

Ressalta-se que conforme ressaltou a Diretoria Contábil: “ *as situações apresentadas são baseadas nos fatos ocorridos e registrados na contabilidade do DAE até o 3º bimestre de 2020, não considerando evidentemente com algum compromisso que por ventura o setor contábil não teve conhecimento, situação essa que pode se alterar, caso haja um incremento de receita relevante nos últimos meses que faltam para o encerramento do exercício.*”

São essas as considerações e recomendações do Controle Interno. Por todo o exposto, encaminho cópia **ao Diretor Presidente, à Assessoria Administrativa e Financeira, à Diretoria Contábil** para observância do teor deste Relatório e à **Procuradoria** para conhecimento.

Várzea Grande, 20 de julho de 2020.



Larissa Amorim de Queiróz Machado  
Controladora Chefe